



Tribunal Judicial da
Comarca de Faro
Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão

Juiz Presidente

Despacho 108/2021

Serviço urgente a cumprir no dia 31 de dezembro de 2021

Foi publicado no DR 2ª série, nº 247, de 23 de dezembro de 2021, o despacho nº 12564-A/2021, de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, concedendo tolerância de ponto no dia 31 de dezembro de 2021 aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos.

Em cumprimento do nº 2 desse Despacho, a Sua Excelência a Ministra da Justiça, em despacho que hoje me foi comunicado determinou que o serviço a ser assegurado nos tribunais, no referido dia 24 fosse todo o serviço urgente a que se refere o nº 2 do artigo 36º da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto, nomeadamente na lei de organização do sistema judiciário, no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

No mesmo despacho ministerial determina-se que cabe aos magistrados decidirem sobre a realização dos atos não referidos no parágrafo anterior.

Por último, o referido despacho estabelece que deve ser assegurada a prática dos atos e operações materiais relacionadas com o processo eleitoral em curso.

Contactados os Mmºs Juizes de turno, pelos mesmos foi dito que não se justifica realizar, no próximo dia 31, atos para além dos previstos no artigo 36º, nº 2 da Lei nº 62/2013, pelo que não decidirão a prática de atos que não caibam em tal disposição.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão

Juiz Presidente

Atenta esta posição dos Mm.^{os} juizes de turno, não se justifica manter ao serviço todas as secções deste Tribunal Judicial, impondo-se, por consequência, determinar quais as secções de turno onde deve ser praticado o serviço urgente acima referido.

Tendo em vista não alterar a ordem dos turnos de sábado e feriados que recaiam em segunda-feira oportunamente fixados, o serviço de turno no dia 31 de dezembro de 2021 será assegurado nas secções que estiveram de turno no sábado anterior, nos mesmos termos e horário.

Vale isto por dizer, portanto, que o serviço urgente no dia 31 de dezembro de 2021 será assegurado, no barlavento, pelo Juízo de instrução criminal de Portimão e, no sotavento, pelo Juízo local criminal de Loulé.

Os M^{os} Juizes que asseguram o turno de férias de Natal no dia 31 de dezembro do corrente ano assegurarão o serviço urgente nesse dia.

No que tange à necessidade de assegurar a prática de atos e operações materiais relacionadas com o processo eleitoral em curso, determina-se que a unidade central de Faro (edifício Estamo) e a unidade de processos do Juízo central cível de Faro estejam abertas no dia 31 de dezembro de 2021, exceto se, por meu despacho, se vier a determinar diversamente em função da fase em que o processo eleitoral se encontre no dia 30.

Comunique:

- Às Mm^{as} Juizas de turno afetadas;
- Ao Exm^o Magistrado do Ministério Público Coordenador da comarca de Faro;
- À Exm^a Administradora Judiciária da comarca de Faro, tendo em vista as diligências necessárias, no que concerne à presença dos oficiais de justiça e a quem solicito a divulgação deste despacho pelos Srs. Secretários de Justiça;
- Aos serviços administrativos do Tribunal da Relação de Évora.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão

Juiz Presidente

Divulgue pelos meios electrónicos disponíveis, nomeadamente ao CD de Faro da Ordem dos Advogados, aos OPC's e demais entidades relacionadas com a prestação de serviço de turno.

Publique na página da comarca.

Envie cópia ao Excelentíssima Senhora Juíza Secretária do Conselho Superior da Magistratura, para conhecimento.

Faro, 29 de dezembro de 2021

O Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Faro